

Lei nº 363.

de 25 de novembro de 1958

Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, área de terreno, em loteamento localizado na zona suburbana.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, as vias de comunicação e os espaços livres do loteamento denominado "Vila Botta", de propriedade dos srs. Mario Agostinho Giani, Domingos Cortez, David João Alvisi e Nicola Cortez, situada no bairro do Uberaba, nos prolongamentos das ruas Santo Antonio, Carvalho Botta e Emilia, bem como a Estrada Municipal do Campo Lovo, registrado sob. nº 10 às folhas 17/8, do livro nº 8 de registro de loteamentos, no Cartório de Registro Geral, que confronta em seu todo com Edison Arnaud, Carlos Carvalho, Estrada do Campo Lovo, Antonio Santos Henrique e Albano de Carvalho Souza e Botta, ou sucessores, conforme transcrição nº 21846, fls 123, livro 3-0.

Artigo 2º - Fica, também a Prefeitura Municipal, autorizada a doar à Sociedade de Proteção aos Menores em Bragança Paulista, a área compreendida, no loteamento acima, situado entre as ruas denominadas Anhumas, Carvalho Botta e outra sem denominação, conforme planta anexa, e que se confronta ainda, com terrenos de Antônio dos Santos Henrique, Edison Arnaud, Carlos de Carvalho ou sucessores, compreendendo uma área total de 15.980 metros quadrados.

Parágrafo único - A doação a que se refere este artigo, se destina àquela Sociedade onde deverá construir sua sede, e demais benfeitorias, condizentes com sua finalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1958

Luiz Inácio Lula  
Prefeito Municipal  
Vicente Botta  
Secretário da Prefeitura.